

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir crédito adicional especial.”

ARSENIO PEREIRA CARDOSO, Prefeito Municipal de Tabaí, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER, no uso das atribuições legais que me confere a Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu **SANCIONO e PROMULGO** a seguinte Lei:

ART. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial no montante de R\$ 7.034,16 (sete mil e trinta e quatro reais e dezesseis centavos) para atender as seguintes dotações orçamentárias:

07-SEC. MUNIC. EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO E DESPORTO

04-Gastos não computados no ensino

2.063 Convênio IESDE Brasil S/A

3.3.90.30.00.00.00.00.01.1032-495 Material de consumo R\$ 1.400,00

3.3.90.39.00.00.00.00.01.1032-496 Outros serviços terceiros – pessoa jurídica R\$ 100,00

4.4.90.52.00.00.00.00.01.1032-497 Equipamentos e material permanente R\$ 1.500,00

SUBTOTAL R\$ 3.000,00

08-SEC. MUNIC. SAÚDE, MEIO AMBIENTE E ASSIST. SOCIAL

04-Depto de Assistência Social

2.064 – Convênio FNAS – Programa Combate a Fome

3.3.90.30.00.00.00.00.01.1033-498 Material de consumo R\$ 100,00

3.3.90.39.00.00.00.00.01.1033-499 Outros serviços terceiros – pessoa jurídica R\$ 36,00

4.4.90.52.00.00.00.00.01.1033-500 Equipamentos e material permanente R\$ 500,00

SUBTOTAL R\$ 636,00

08-SEC. MUNIC. SAÚDE, MEIO AMBIENTE E ASSIST. SOCIAL

04-Depto de Assistência Social	
2.065 – Convênio FNAS – IGD Bolsa Família	
3.3.90.30.00.00.00.00.01.1034-501	Material de consumo R\$ 100,00
3.3.90.39.00.00.00.00.01.1034-502	Outros serviços terceiros – pessoa jurídica R\$ 100,00
4.4.90.52.00.00.00.00.01.1034-503	Equipamentos e material permanente <u>R\$ 3.198,16</u>
SUBTOTAL	R\$ 3.398,16

ART. 2º Servirá de recurso para cobertura do crédito que trata o Art. 1º da presente Lei o excesso de arrecadação a realizar-se no presente exercício de 2006, no valor de R\$ 7.034,16 (sete mil e trinta e quatro reais e dezesseis centavos).

Art. 3º A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tabai, 06 de outubro de 2006.

ARSENIO PEREIRA CARDOSO
 Prefeito Municipal de Tabai

Registrado e Publicado.

Dirce Emília Bruschi
 Supervisora de Planejamento